PROPOSTA DA ADMINISTRADORA PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL DO POXIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 45.254.732/0001-46

Prezados(as) Cotistas,

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1.413, 8º andar, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 19.131, de 01 de outubro de 2021, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DO POXIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.254.732/0001-46 ("Fundo"), nos termos do Regulamento em vigor do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), vem, por meio desta, **propor a aprovação** das seguintes matérias, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal, a ser encerrada no dia **29 de julho de 2026** ("Consulta Formal"), conforme previsto no Artigo 4.4 do Regulamento:

(1) Aprovar o aumento do Capital Máximo Autorizado no Fundo, atualmente de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), incluindo as Cotas referentes à 1ª emissão de Cotas do Fundo, efetivamente subscritas e integralizadas, para R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), incluindo as Cotas referentes à 1ª emissão de Cotas do Fundo, efetivamente subscritas e integralizadas, passando o Artigo 3.3 do Anexo I do Regulamento a vigorar com a seguinte redação:

*"**3.3. Capital Máximo Autorizado:** O capital máximo autorizado para novas emissões de cotas da Classe, autorizado a Instituição Administradora conforme solicitado prévia e expressamente pelo Gestor, independentemente de aprovação em assembleia geral e de alteração deste Regulamento, incluindo as referentes à 1ª emissão de Cotas da Classe efetivamente subscritas e integralizadas, é de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo que o valor da Cota de cada nova emissão será fixado tendo em vista (i) o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado da Classe e o número de cotas emitidas, (ii) as perspectivas de rentabilidade da Classe ou (iii) ao valor de mercado das cotas já emitidas ("Capital Máximo Autorizado")."*

(2) Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, na forma da minuta constante do Anexo I da Consulta Formal, a fim de refletir a deliberação acima descrita.

(3) Aprovar a realização da distribuição pública primária de cotas da 7ª (sétima) emissão da Classe Única do Fundo ("Novas Cotas" e "7ª Emissão", respectivamente), com as características abaixo:

(a) *Colocação e Procedimento de Distribuição*. A Oferta consistirá na distribuição pública primária de Novas Cotas, no Brasil, sob a coordenação da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"),

sob o regime de melhores esforços de colocação, estando sujeita ao rito de registro automático de distribuição ("Oferta"), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), e conforme a possibilidade prevista no Artigo 3.2.7 do Anexo I do Regulamento, e no Artigo 48, § 2º, VII da Resolução CVM nº 175, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;

(b) *Período de Colocação*. As Novas Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de envio do anúncio de início da Oferta e encerra-se com o envio do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Início" e "Anúncio de Encerramento"), observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM nº 160 ("Período de Colocação");

(c) *Público-Alvo.* A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 30" e "Investidores Profissionais"). Não obstante, os Cotistas do Fundo na Data-Base (conforme definido abaixo) poderão participar da Oferta para exercício do Direito de Preferência, independentemente de sua qualificação;

(d) *Registro para Distribuição e Negociação das Novas Cotas.* A distribuição de Novas Cotas do Fundo, ofertadas publicamente, será liderada pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160;

(e) *Preço por Nova Cota*. O preço unitário de colocação das Novas Cotas foi fixado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Nova Cota, considerando o valor de mercado das cotas já emitidas, nos termos do Artigo 3.2.8 do Anexo I do Regulamento ("Preço por Nova Cota");

(f) *Montante Total da Oferta*. O montante total da Oferta será de até R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ("Montante Total da Oferta");

(g) *Quantidade Total de Novas Cotas*. Até 120.000 (cento e vinte mil) Novas Cotas;

(h) *Séries*. A 7ª Emissão de Cotas do Fundo será realizada em 6 (seis) séries, sendo que, a divisão das séries é feita somente para que sejam estabelecidas datas diversas de integralização, sem prejuízo da igualdade dos demais direitos conferidos aos Cotistas do Fundo, sendo portanto, as séries compostas conforme descrito a seguir:

(i) *1ª Série*. A primeira série da 7ª Emissão de Novas Cotas do Fundo ("1ª Série") é composta por até 20.000 (vinte mil) Novas Cotas, no montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na Data-Base e se inicia a partir do Anúncio de Início e se encerra a qualquer momento, a critério do Coordenador Líder. Caso ocorra a colocação parcial das Novas Cotas emitidas no âmbito da 1ª Série, o saldo remanescente ("Saldo 1ª Série") poderá ser colocado junto às Novas Cotas a serem emitidas no âmbito da segunda série (2ª Série) e assim sucessivamente; e

(ii) *2ª a 6ª Séries*. A segunda série até a sexta série da 7ª Emissão de Novas Cotas do Fundo ("2ª Série" a "6ª Série") serão compostas cada uma por até 20.000 (vinte mil) Novas Cotas, no montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na Data-Base, sem prejuízo do eventual acréscimo por conta do Saldo das Séries remanescente e assim sucessivamente, e se iniciam a partir do Anúncio de Início e se encerram a qualquer momento, a critério do Coordenador Líder. Caso ocorra a colocação parcial das Novas Cotas emitidas no âmbito da 2ª Série até a 5ª Série, o saldo remanescente ("Saldo 2ª a 5ª Série") poderá ser colocado junto às Novas Cotas a serem emitidas no âmbito da Série imediatamente posterior até a colocação da 6ª Série.

(i) *Distribuição Parcial*. Não será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, observado o Artigo 73 da Resolução CVM nº 160. Caso o Montante Total da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, durante o processo de distribuição, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação do Direito de Preferência ou da data de liquidação da Oferta, conforme aplicável, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do cancelamento da Oferta.

(j) *Direito de Preferência*. Será assegurado aos Cotistas do Fundo, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas na Data-Base, o exercício do direito de preferência na subscrição das Novas Cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo ("Direito de Preferência"). A data base para a definição dos Cotistas titulares do exercício do Direito de Preferência corresponderá ao 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta ("Data-Base"), sendo certo que, após o fechamento do mercado em referida data, será verificada a relação de Cotistas que poderão exercer o Direito de Preferência, bem como o número de Novas Cotas que cada Cotista poderá subscrever. Os Cotistas não poderão negociar ou ceder seus respectivos Direitos de Preferência.

(i) O Direito de Preferência poderá ser exercido pelos Cotistas em uma única oportunidade, total ou parcialmente, em relação à totalidade das Novas Cotas, pelos próprios Cotistas, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início e observados os procedimentos a serem indicados nos documentos da Oferta ("Período de Exercício do Direito de Preferência");

(ii) Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à Administradora, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo ("Escriturador"), por meio do e-mail escrituracao@hemeradtvm.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador;

(iii) O Direito de Preferência deverá ser exercido nos termos do presente instrumento, exclusivamente pelo Escriturador, fora dos ambientes da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3");

(iv) Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência ("Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência") no Fundos.Net e por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que serão objeto de distribuição.

(k) *Forma de Subscrição e Integralização das Novas Cotas*. As Novas Cotas serão subscritas, no âmbito da Oferta, mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição. A integralização das Novas Cotas deverá ser feita à vista, em moeda corrente nacional, em uma conta de titularidade do Fundo, conforme previsto em cada boletim de subscrição, ao Preço por Nova Cota.

(i) Os recursos de integralização das Novas Cotas em moeda corrente nacional deverão estar imediatamente disponíveis e transferíveis à Administradora, os quais serão alocados pela Administradora em uma conta segregada em nome do Fundo, nos termos de cada boletim de subscrição. As importâncias recebidas na integralização de Novas Cotas, durante o processo de distribuição, devem ser aplicadas em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo.

(l) *Aplicação Mínima ou Máxima*. Não há limite mínimo ou máximo de subscrição de Novas Cotas por investidor no âmbito da Oferta.

(m) *Destinação dos Recursos*. Os recursos líquidos a serem captados na Oferta serão destinados à realização de novos investimentos do Fundo nos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, de forma a manter seu valor econômico.

(n) *Direitos das Novas Cotas*. As Novas Cotas da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

(o) *Custo de Distribuição*. Os custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Novas Cotas, sejam estas taxas regulatórias, honorários de prestadores de serviços e remuneração dos participantes da Oferta, serão arcados exclusivamente pelo Fundo.

(4) Autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da ordem do dia acima, incluindo, sem limitação, (4.1) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas "a" a "o" acima; (4.2) elaborar e firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da 7ª Emissão e da Oferta; e (4.3) promover quaisquer ajustes, adequações, prorrogações de prazos, alterações de procedimentos operacionais, forma de divulgação e demais providências que se façam necessárias ou convenientes, em atendimento a exigências, recomendações ou solicitações da B3, da CVM, de entidades autorreguladoras, ou de quaisquer outras autoridades ou órgãos competentes, visando à implementação, regularização ou viabilização da matéria objeto da presente proposta, desde que

tais medidas não impliquem modificação do mérito da deliberação nem prejudiquem os direitos dos cotistas.

As matérias supramencionadas serão objeto de deliberação pelos Cotistas em Consulta Formal, nos termos da Convocação da Consulta Formal e Manifestação de Voto encaminhados pela Administradora na presente data.

A Administradora ressalta que os documentos pertinentes à proposta estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: https://hemeradtvm.com.br/fundos/poxim-fundo-de-investimento-imobiliario-responsabilidade-limitada/.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Curitiba/PR, 14 de julho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do **POXIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**